



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 989/73 - De 06 de julho de 1973.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades esportivas - do Município.

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passa a ter as suas atribuições e constituição reguladas pela presente lei.

Artº 2º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) Organizar, orientar e difundir as práticas esportivas no Município;
- b) Amparar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnicas e financeira, incentivando, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativo por excelência, a exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estreita moralidade;
- c) Estudar a situação das entidades esportivas amadoras do município, propendo ou opinando sobre as subvenções que lhes devem ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d) Com base no calendário esportivo anual, elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, de acordo com os clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo para o município;
- e) Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o município e os clubes locais;
- f) Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições, àqueles que hajam apresentado atestado médico fornecido pelo clube, liga ou pela própria comissão que, de acordo com suas possibilidades organizará um gabinete biométrico e fichário conforme modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

... 2 ...

- g) Manter sempre em dia o cadastro esportivo do Município;
- h) Organizar competições esportivas municipais e inter-municipais nas modalidades que não tenham entidade especializada, (ligas regularmente constituídas;
- i) Registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes, as entidades e clubes esportivos do município e seus atletas;
- j) Fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva no município, não permitindo a realização daquelas que não o possuírem;
- k) Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país em colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Desportos.

Artº 3º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá as suas funções em estreita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições do Decreto-Lei federal nº 3199, de 14 de abril de 1.941, do decreto estadual nº . nº 10952, de 19 de fevereiro de 1.940, e as desta lei, bem como pelos regulamentos, atos e portarias dela emanados, naquilo que não tenha sido ou venha a ser regulado pelo Conselho Regional de Desportos ou Departamento de Educação Física e Esportes, e não lida com a legislação federal e estadual.

Artº 4º - A fim de atender à divulgação de todos os esportes, e de acordo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará Sub-Comissões para cada modalidade esportiva.

Artº 5º - Sempre que solicitada, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas Sub-Comissões, prestará no município, e poderá patrocinar aquelas que julgar convenientes.

Artº 6º - As Sub-Comissões caberá a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como formação dos selecionados representativos do município.

Artº 7º - As Sub-Comissões envidarão esforços para formar um corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

... 3 ...



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

Estado de São Paulo

... 3 ...

- Artº 8º** - A Comissão Municipal de Esportes será constituída, no mínimo, de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente, hajam prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.
- Artº 9º** - O Presidente de cada Sub-Comissão será, obrigatoriamente, membro da Comissão Municipal de Esportes, e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio cultural da respectiva modalidade, para integrarem a referida Sub-Comissão.
- Artº 10º** - A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada relevante, será exercida "pró-honore", sem qualquer onus para o município.
- Artº 11º** - O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes, será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.
- Artº 12º** - Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no Município, mediante exibição da carteira de identidade assinada pelo respectivo Presidente.
- Artº 13º** - Dentro de sessenta dias a contar da publicação desta lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, inclusive para as Sub-Comissões.
- Artº 14º** - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos seis dias do mês de julho de 1973.

JOSE ANTONIO FERNANDES SÚNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em -
data acima citada.-

ANTONIO APARECIDO GARCIA
- Secretário -